

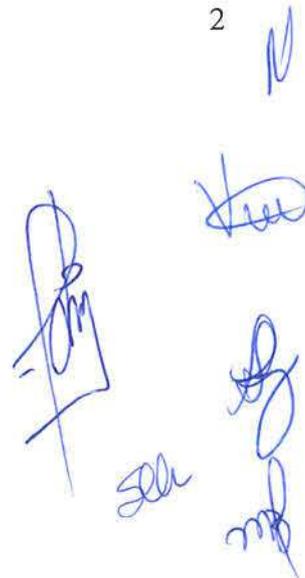
**ATA DA 320ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 07 de dezembro de 2021	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 52/2021		
Presentes: Adriane Rosana Mückler, Roniel Vieira dos Anjos, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior e Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1869/2020/JURAT, protocolado sob o nº 6445/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU e Processo nº 1870/2020/JURAT, protocolado sob o nº 6449/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU. A relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer a reclamação, mas negar-lhe provimento, para manter os indeferimentos dos pedidos de revisão do IPTU/2019 dos imóveis. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Adriane Rosana Mückler e Roniel Vieira dos Anjos acompanhou o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhes provimento, para manter os indeferimentos dos pedidos de Revisão do IPTU/2019 aos imóveis inscrições imobiliárias 13.30.02.47.1106.0000/0001, 13.20.34.27.0760.0000/0001, 13.20.14.47.0812.0000/0001 e 13.30.02.47.1246.0000/0001. Processo nº 1904/2020/JURAT, protocolado sob o nº 21749/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU, Processo nº 1905/2020/JURAT, protocolado sob o nº 21754/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU e Processo nº 1906/2020/JURAT, protocolado sob o nº 21759/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera		



**ATA DA 320ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU. A relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer as reclamações, e dar-lhe provimento parcial, tão somente para permitir que os valores pagos no lançamento realizado no carnê sejam abatidos no lançamento substituto do IPTU/2020, referentes aos imóveis inscrições imobiliárias nº 13.20.34.27.0760.0001, 13.30.02.47.1106.0001 e 13.30.02.47.1246.0001. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Adriane Rosana Mückler e Roniel Vieira dos Anjos acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e dar-lhe parcial provimento, tão somente para permitir que os valores pagos no lançamento realizado no carnê sejam abatidos no lançamento substituto do IPTU/2020, referentes aos imóveis inscrições imobiliárias nº 13.20.34.27.0760.0001, 13.30.02.47.1106.0001 e 13.30.02.47.1246.0001. **Processo nº 2038/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24496 e 24423/21, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e Cia Industrial H. Carlos Schneider, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU, Processo nº 2039/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24493 e 24427/21, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e Cia Industrial H. Carlos Schneider, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU, Processo nº 2040/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24492 e 24430/21, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e Cia Industrial H. Carlos Schneider, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU e Processo nº 2041/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24488 e 24421/21, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e Cia Industrial H. Carlos Schneider, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU.** O relator Evanildo Silva Lins Junior fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou no sentido de conhecer a reclamação e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do parecer fiscal complementar. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de entender correta a aplicação das alíquotas previstas no art. 17, III, da LCM nº 389/13, aos bens imóveis objeto dos PTAC ora analisados, visto que se trata de estruturas removíveis e, caso consideradas edificações, são inadequadas à situação, dimensões e destino dos terrenos. Portanto, conheceu e negou-lhe provimento às reclamações. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Adriane Rosana Mückler e Ro-



ATA DA 320ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

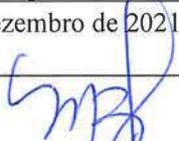
niel Vieira dos Anjos acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade conhecer e, no mérito, negar provimento à Reclamação, nos termos do voto do relator. **3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos:** **Acórdão 201/2021:** Processo nº 1947/2020/JURAT, protocolado sob o nº 29978/2020, em que é recorrente Sergio Luiz Menestrina, sendo relatora Adriane Rosane Mückler. Assunto: Não incidência do IPTU/2020. SEI 19.0.100253-2; **Acórdão 202/2021:** Processo nº 1869/2020/JURAT, protocolado sob o nº 6445/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU; **Acórdão 203/2021:** Processo nº 1870/2020/JURAT, protocolado sob o nº 6449/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU; **Acórdão 204/2021:** Processo nº 1904/2020/JURAT, protocolado sob o nº 21749/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU; **Acórdão 205/2021:** Processo nº 1905/2020/JURAT, protocolado sob o nº 21754/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU; **Acórdão 206/2021:** Processo nº 1906/2020/JURAT, protocolado sob o nº 21759/20, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Revisão de IPTU; **Acórdão 207/2021:** Processo nº 2038/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24496 e 24423/21, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e Cia Industrial H. Carlos Schneider, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU; **Acórdão 208/2021:** Processo nº 2039/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24493 e 24427/21, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e Cia Industrial H. Carlos Schneider, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU; **Acórdão 209/2021:** Processo nº 2040/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24492 e 24430/21, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e Cia Industrial H. Carlos Schneider, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU; **Acórdão 210/2021:** Processo nº 2041/2021/JURAT, protocolado sob o nº 24488 e 24421/21, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e Cia Industrial H. Carlos Schneider, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU; **Acórdão 211/2021:** Processo nº 1924/2020/JURAT, protocolado sob o nº 26104/20, em que é recorrente Elizete da Silva (Cartório), sendo relatora Adriane Rosana Mückler. Assunto: Notificação de Tributos 27 e 28/2020; **Acórdão 212/2021:** Processo nº 1968/2020/JURAT, protocolado sob o nº 39208/20, em que é recorrente Ruth Silva (Cartório), sendo relator Jefferson Luiz Roesler. Assunto: Auto de Infração



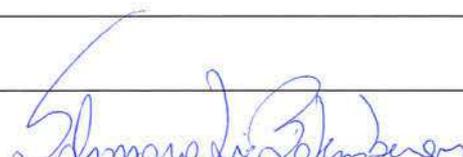
**ATA DA 320ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

nº 134/2020 e das Notificações de Tributos nº 96, 97 e 98/2020; **Acórdão 213/2021:** Processo nº 1935/2020/JURAT, protocolado sob o nº 28216/20, em que é recorrente Sandra Mara de Braga (Cartório), sendo relator Jefferson Luiz Rosler. Assunto: Notificação de Tributos n.43 e 45 e Auto de Infração nº 86/2020; **Acórdão 214/2021:** Processo nº 1923/2020/JURAT, protocolado sob o nº 25208/2020, em que é recorrente Maíra Martins Crespo (Cartório), sendo relator Roniel Vieira dos Anjos. Assunto: Notificações de Tributos nº 23, 24, 25/2020 e AI 11/2020; **Acórdão 215/2021:** Processo nº 1955/2020/JURAT, protocolado sob o nº 34400/2020, em que é recorrente Willian Garcia de Souza (Cartório), sendo relator Roniel Vieira dos Anjos. Assunto: Autos de Infração nº 115, 116 e 117/2020 e das Notificações de Tributos nº 46,48 e 49/2020; **Acórdão 216/2021:** Processo nº 1967/2020/JURAT, protocolado sob o nº 38986/2020, em que é recorrente Guilherme Gaya (Cartório), sendo relator Roniel Vieira dos Anjos. Assunto: Autos de Infração nº 137, 138 e 139/2020 e das Notificações de Tributos nº 99, 100, 101 e 102/2020; Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

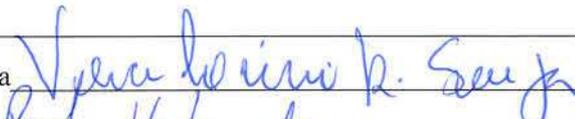
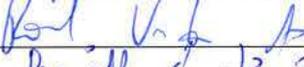
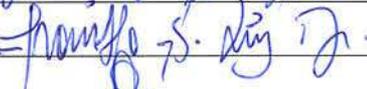
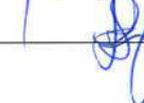
Joinville, 07 de Dezembro de 2021



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Sahmara Liz Botemberger
Secretária da JURAT

Adriane Rosana Mückler _____
Vera Lúcia Ribeiro de Souza  _____
Roniel Vieira dos Anjos  _____
Evanildo Silva Lins Junior  _____
Francieli Cristini Schultz  _____